



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 588/2.004

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDER DOAÇÃO DE NUMERÁRIO PARA APAE.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação com base no que dispõe a Lei Orgânica do Município, a doar à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, a importância de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais) mensalmente, até 30/12/2004, para fins de coadjuvar no pagamento da contratação de 02 (dois) Servidores, sendo 01 (um) Motorista e 01 (um) Assistente Administrativo.

Art. 2º. As pessoas a serem contratadas serão selecionadas pela APAE-ARA, e passarão a pertencerem ao quadro de pessoal da entidade, devendo no final do prazo, proceder com a devida prestação de contas.

Art. 3º. A doação se processa de forma pura e simples, em se tratando de solicitação da APAE –ARA, devendo sua diretoria nos remeter relatório comprovando a contratação dos 02 (dois) Servidores.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias ou suplementadas.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga,
Estado de Mato Grosso, aos 06 (seis) dias do mês de Março de 2.004.*

AIRTON RONDINA LUIZ
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e afixada em local de costume para conhecimento de todos.